**Normas para solicitação de auxilio para a participação de alunos em eventos científicos**

 Aprovada pelo colegiado da PGSISCO em 17/06/2019.

Artigo1o - A PGSISCO, visando complementar a formação e a qualificação de seus alunos, avaliará solicitações de financiamento **PARCIAL** para a participação em reuniões científicas, no Brasil ou no exterior, priorizando a apresentação de trabalhos que possuem relação direta com as linhas de pesquisa das Dissertações ou Teses em desenvolvimento na PGSISCO.

1o § - Os discentes regularmente matriculados na PGSISCO dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, podem solicitar até **01 AUXÍLIO OU 2 AUXÍLIOS DURANTE O CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO, RESPECTIVAMENTE** para participação em eventos científicos, no Brasil ou exterior, desde que:

a) estejam em dia com suas obrigações com o programa (Normas da Pós-Graduação);

b) tenha trabalho aceito para apresentação no referido evento.

2º § - Os alunos que defenderem a Dissertação/Tese não poderão solicitar o auxílio

  Artigo 2o - Documentos necessários para a solicitação:

* Ficha de solicitação preenchida [**CLIQUE AQUI**](http://www.iqm.unicamp.br/sites/default/files/formuleventos%20-%20Recursos.xls);
* Histórico Escolar (pois abaixo está dito que o histórico escolar será avaliado)
* Informações sobre o evento (Folder do evento ou impressão da página do evento na internet)
* Cópia do trabalho submetido para o evento;
* Aceite do trabalho para apresentação no evento;
* Justificativa do orientador e do solicitante baseado no impacto da apresentação do trabalho e relevância do evento.
* Comprovante de solicitação ou da existência de recursos complementares para a participação no evento.
* Estimativa de custos de inscrição, passagens e hospedagem

 1o § - Caso o aceite do trabalho não tenha sido divulgado, o aluno poderá omitir este documento da inscrição, mas deverá apresentá-lo à coordenação no prazo de antecedência mínima à data do evento de 1 mês.

 Artigo 3o – As solicitações ocorrerão preferencialmente em três ocasiões:

Para eventos entre 01/05 e 31/08: solicitação até 28/02.

Para eventos entre 01/09 e 31/12: solicitação até 31/05.

Novo Prazo! Para eventos entre 01/10/2019 e 31/01/2020: solicitação até 02/08\*.

Parágrafo único - O período entre 01/02 e 30/04 não será contemplado devido ao fechamento das atividades financeiras da universidade durante esse período. Analisaremos caso a caso conforme a disponibilidade de realizar as atividades e requisições que sejam compatíveis com o calendário da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

 Artigo 4o – Cabe ao colegiado analisar e classificar as solicitações por ordem de prioridade considerando a relevância do evento, as justificativas do aluno e de seu orientador, os recursos complementares obtidos de outras fontes, e o desempenho acadêmico do discente atestado pelo histórico escolar e pela avaliação dos relatórios de atividades.

 1o § - O colegiado analisará as solicitações sempre na primeira reunião após o encerramento das inscrições para cada período, divulgando a lista de classificação por email.

 2o § - O financiamento das solicitações fica condicionado à existência de recursos.

 3º § - O valor do auxílio financeiro parcial será decidido pelo colegiado, levando em conta a disponibilidade de recursos, a obtenção de outras fontes de financiamento complementar obtidas pelo discente e as características do evento (localização, valor da inscrição).

 Artigo 5o – Não serão avaliadas solicitações fora dos prazos e das condições estabelecidas.

 Artigo 6o – Após o evento, o aluno disporá de 15 dias corridos para entregar a secretaria os comprovantes (fotocópias) de participação e de apresentação de trabalho no evento para o qual o financiamento foi aprovado e os tickets de passagens, no caso destas terem sido financiadas pela PGSISCO.

 Parágrafo Único - Caso não apresente os comprovantes, o aluno deverá, em 30 dias, a contar a data do início do evento, devolver os recursos em uma única parcela recebidos à PGSISCO, sob pena de ter a sua bolsa cancelada.

 Artigo 7o – Casos não previstos por esta norma poderão ser analisados pelo colegiado.